



## EDITAL PPGDAD/UniRV nº 01/2024, de 10 de junho de 2024

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UniRV - Universidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o Regimento do Programa de Pós-graduaçãoem Direito do Agronegócio e Desenvolvimento - PPGDAD, área de concentração **Direito do agronegócio e Desenvolvimento**, recomendado pela Capes (Portaria n.º576, de 07 de julho de 2020), torna público o processo de seleção de candidatos a discentes regulares para ingresso no segundo semestre de 2024, turma complementar para preenchimento de vagas remanescentes, no referido Programa nos termos estabelecidos neste Edital.

### 1. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
10/06/2024 à 26/07/2024	Inscrições somente via internet
26/07/2024	Limite para pagamento e/ou reimpressão de boleto bancário
26/07/2024	Prazo (até as 23:59) para envio da documentação especificada no item 3.2 do Edital 01/2024 para o endereço eletrônico (selecaomestradoridireito@unirv.edu.br)
A partir de 29/07/2024	Publicação da listagem com os nomes dos candidatos com a inscrição homologada.
30/07 e 31/07/2024	Realização da entrevista e defesa do pré-projeto de pesquisa (online pela plataforma Google Meet)
A partir de 01/08/2024	Divulgação do resultado dos candidatos aprovados no processo de seleção do Edital 01/2024 PPGDAD
06/07/2024 a 09/08/2024	Realização da matrícula para discentes aprovados no processo de seleção
06/07/2024 a 09/08/2024	Realização da matrícula para discentes especiais
15/08/2024	Início das aulas do primeiro semestre

### 2. DADOS DO PROGRAMA

**2.1. Programa:** Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento *Stricto Sensu* nível de Mestrado Profissional.

**2.2. Área de Concentração:** Direito do Agronegócio e Desenvolvimento.

**2.3. Vagas disponíveis:** 20 (vinte).

**2.4. Prazo para integralização do curso:** mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 24 (vinte e



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

quatro) meses.

**2.5. Destinatários do curso:** poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa portadores de diploma de graduação em Direito e graduados em Agronomia, Engenharia Ambiental e áreas afins, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

## **2.6. Linhas de Pesquisa:**

### **2.6.1. Direito do Agronegócio e Regulação.**

Atualmente, a dinâmica do agronegócio contempla uma gama significativa de interfaces relacionadas as várias discussões e consequências jurídicas de inúmeros sub-ramos do direito, tanto é verdade que a Constituição da República brasileira, estabelece a regulação da atividade econômica, organiza a política agrícola, a política urbana e o sistema financeiro nacional. Disso decorre a disciplina da propriedade privada, a livre concorrência, o trabalho, a livre iniciativa, a defesa do consumidor e do meio ambiente. A política agrícola brasileira tem a sua disciplina estabelecida pela Lei nº 8.171/91, na qual constam as ações e instrumentos pelos quais tal política será consolidada, sobretudo no que concerne a planejamento agrícola, proteção do meio ambiente, produção e comercialização, associativismo e cooperativismo, formação profissional e educação rural, crédito rural, seguro agrícola, tributação e incentivos fiscais, crédito fundiário, gestão de risco agrícola, dentre outros.

No âmbito internacional se observa a regulação das atividades do agronegócio através de organismos internacionais como a FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação) e a OMC (Organização Mundial do Comércio), dentre outros.

Assim, o estudo dessa imensa rede de regulação da atividade do agronegócio reclama cada vez mais atenção da academia e incentivo à pesquisa, diante das inúmeras situações práticas que demandam investigação, conhecimento e clamam por soluções adequadas e sustentáveis acerca de controvérsias relacionadas às atividades do agronegócio. Considerando esse conjunto de normas jurídicas internacionais e nacionais (constitucionais e infraconstitucionais) com impacto direto na disciplina do agronegócio é que a Universidade de Rio Verde oferece e coloca à disposição da comunidade de profissionais pesquisadores a linha de pesquisa em Direito do Agronegócio e Regulação, visando propiciar as condições para a pesquisa teórica com aplicabilidade prática e contribuir para solucionar os desafios



constantes do agronegócio.

## 2.6.2. Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento.

O agronegócio brasileiro responde por uma parte significativa do Produto Interno Bruto (PIB) e conta com uma participação consistente na pauta de exportações do País, figurando entre os maiores e mais eficientes do mundo. Isso decorre exatamente pelo emprego de uma sofisticada tecnologia tropical, que tem resultado em significativa ampliação da produtividade e da produção. Ocorre que, exatamente pela paradoxalidade de toda tecnologia, aumentam-se as possibilidades de resultados que geram a complexidade e gerando novos problemas. O mais significativo deles é o impacto ambiental. Mesmo com a utilização dessa tecnologia, o desempenho demonstrado nos últimos anos por algumas cadeias produtivas, a produção do Brasil ainda enfrenta uma série de obstáculos a serem transpostos, sobretudo em relação ao denominado “custo Brasil”, à demanda mundial por alimentos e a necessidade global de preservação do meio ambiente. Esse cenário requer um constante desenvolvimento do agronegócio, inovação tecnológica e sólidos investimentos em pesquisa teórica e prática. Clama-se pelo desenvolvimento de produtos agroalimentares sustentáveis. Tudo isso precisa estar articulado e minuciosamente planejado para que o desenvolvimento se consolide e se sustente ao longo do tempo.

O grande desafio é como conciliar o desenvolvimento do País com base nas atividades do agronegócio de forma sustentável. Esse desafio requer a compreensão do que seja o conceito de desenvolvimento sustentável, uma tarefa ainda incompleta sobretudo porque as informações sobre pesquisas teóricas e práticas disponíveis aos profissionais do direito e do setor do agronegócio ainda são incipientes. Ademais, considerando as premissas para um desenvolvimento sustentável nos moldes previstos pelo Relatório da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, é preciso avançar muito mais, especialmente na formação de profissionais do direito e das ciências agrárias com qualificação teórica e prática no agronegócio. Pensando no papel que a Universidade de Rio Verde possui em relação ao desenvolvimento regional e nacional, notadamente em relação ao agronegócio, que é a vocação natural da região Sudoeste do Estado de Goiás, o Programa de Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento contempla uma segunda linha de pesquisa denominada Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento, exatamente porque constitui,



juntamente com a primeira linha de pesquisa – Direito do Agronegócio e Regulação, recortes específicos da área de concentração Direito do Agronegócio.

Ambas as linhas de pesquisa são estruturadas com o objetivo de promover uma integração entre a área de concentração, os projetos de pesquisas coordenados e executados pelos professores do corpo docente, a produção intelectual, e a infraestrutura de ensino e pesquisa (estrutura física e curricular).

**2.7. Investimento:** O valor do curso do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento é de 24 parcelas no valor de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais), com desconto de pontualidade R\$ 1.712,00 (mil, setecentos e doze reais).

**2.7.1.** O valor da matrícula corresponde à primeira mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto pontualidade. A partir da segunda mensalidade, o discente devidamente matriculado no Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento, que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto pontualidade conforme legislação vigente.

**2.7.2.** O desconto de pontualidade será de 20% (vinte por cento) exceto na primeira parcela/mensalidade, cujo valor é integral.

**2.8. Renovação de matrícula:** O regime de matrícula é semestral e a renovação se dará no prazo previsto, de acordo com o Calendário Acadêmico e as instruções divulgadas pelo PPGDAD, sob pena de, não o fazendo, ser o acadêmico considerado(a) desistente, com a consequente perda da vaga no programa.

**2.8.1.** A configuração formal da renovação da matrícula se procede por meio do preenchimento, da assinatura e da protocolização do Formulário de Matrícula, bem como do pagamento da primeira parcela da semestralidade, pertinente ao novo semestre letivo, cujo valor terá o desconto de pontualidade se paga até a data limite do período de matrícula definido no Calendário Acadêmico.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

#### 3.1. Inscrição

**3.1.1.** Para o processo de seleção 01/2024 do Programa de Pós-Graduação em Direito do



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV, as inscrições deverão ser efetuadas somente via internet na aba Processo seletivo na página <http://www.unirv.edu.br/mestradodireito>;

**3.1.2.** O período de inscrições é de 06 de junho a 26 de julho de 2024. O pagamento do boleto bancário, referente a taxa de inscrição, deverá ser realizado até o dia 26 de julho de 2024 até às 20h.

**3.1.3.** A inscrição implica automaticamente no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela UniRV neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.1.4.** A UniRV utiliza a nova Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB n°s 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor, para garantir confiabilidade e comodidade aos usuários, proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes. Desta forma, a emissão de boletos no ato da inscrição fica condicionada às inscrições realizadas nos dias úteis das 08h às 20h.

**3.1.5.** A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UniRV, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

**3.1.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, por correio ou na forma presencial nos setores da UniRV.

**3.1.7.** Para a realização da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

**3.1.7.1.** Documento de identificação com nome atualizado e CPF. Na ausência do CPF no documento, apresentar CPF;

**3.1.7.2.** Diploma ou certificado provisório de curso superior;

**3.1.7.3.** Histórico escolar da graduação;

**3.1.7.4.** Formulário preenchido intitulado “Quadro de atribuição de pontos do currículo”, com os respectivos comprovantes apresentados na mesma sequência do currículo; conforme



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

modelo disponível no item “Processo seletivo” na página <http://www.unirv.edu.br/mestradodireito> (ANEXO I), do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV.

**3.1.7.5.** Preenchimento do Pré-Projeto de pesquisa conforme modelo disponível no item “Processo seletivo” na página <http://www.unirv.edu.br/mestradodireito> (ANEXO II) do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV.

**3.1.8.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o ícone Processo Seletivo na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV (<http://www.unirv.edu.br/mestradodireito>), preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição e enviar (confirmar) sua inscrição após conferência de todos os dados; em seguida, deverá efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

**3.1.9.** Toda a documentação mencionada no item 3.1.7. deverá ser enviada em um só arquivo PDF, até o dia 26 de julho de 2024 às 23h59, em um único email ([selecaomestradodireito@unirv.edu.br](mailto:selecaomestradodireito@unirv.edu.br)) intitulado “Seleção PPGDAD 2024-1-Nome do candidato”.

**3.1.10.** Não serão aceitas documentações entregues fora do prazo especificado no item 3.1.9. deste edital, bem como não tenha atendido alguns dos itens descritos anteriormente ou entregues pessoalmente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento ou em qualquer outro órgão ou Departamento da Universidade de Rio Verde.

**3.1.11.** Serão indeferidas as inscrições com ausência ou incompletude da documentação de que trata o subitem 3.1.7 deste edital.

**3.1.12.** A inscrição implica automaticamente no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela UniRV neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.1.13.** A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UniRV, que venham impossibilitar a transferência dos dados.



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**3.1.14.** Em caso de candidato estrangeiro, sendo este selecionado para ingressar no Programa de Pós-Graduação, deverá entregar, no ato da matrícula o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e o Visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal.

**3.1.15.** Na hipótese de diploma de Instituição estrangeira, os documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto o obtido em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola). Já o diploma e histórico escolar deverão ser apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, conforme Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

## **3.2. Recolhimento das Taxas**

3.2.1. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00.

3.2.2. A Impressão e/ou reimpressão de boleto deverá ser feita dentro dos prazos e nas condições definidas no subitem 3.1.2.

3.2.3. São motivos para o indeferimento sumário da inscrição: pagamentos por meio de cheques sem provimento de fundos ou efetuados após a data limite; ordens de pagamento de qualquer espécie que não puderem ser comprovadas e valores diferentes ao do subitem 3.2.1.

3.2.4. O simples recolhimento da taxa não confirma a inscrição no processo seletivo e em hipótese alguma haverá devolução da importância recolhida.

**3.2.5.** O pagamento só será considerado válido se efetuado em qualquer agência bancária, ou por aplicativo de banco, desde que proveniente de inscrições realizadas no período e datas mencionadas.

**3.2.6.** O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição e o de pagamento da taxa de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

**3.2.7.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação pelo Banco, do pagamento de sua taxa de inscrição e se atendido os demais critérios de inscrição previstos nesse Edital.

<sup>1</sup> <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2299>



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**3.2.8.** A UniRV, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior às datas limites mencionados para o processo seletivo.

**3.2.9.** O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.1.2., via autoatendimento em terminal bancário ou via internet, deverá ser efetuado conforme subitem 3.1.4. e as condições de funcionamento do Banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento compreenderá três etapas:

I - Análise documental conforme subitem 3.1.7. (eliminatória);

II - Avaliação do Currículo lattes cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq (Anexo II); peso 20% ou 2 pontos.

III - Defesa e Análise da proposta do pré-projeto de pesquisa (Conforme anexos III e IV); Peso 80% ou 8 pontos.

**4.1.** Os documentos comprobatórios de produções técnicas e científicas nos anos de 2018 a 2023, devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro de atribuição de pontos (anexo II). Os artigos e resumos científicos devem ser comprovados através da primeira página, com destaque do nome do candidato, além do certificado de apresentação para os resumos apresentados em eventos científicos.

**4.2.** Experiência profissional e formação acadêmica comprovadas por cópia de carteira de trabalho ou documento similar e currículo Lattes. Será levado em consideração a média do somatório de horas no exercício nos últimos cinco anos nas atividades de Docência e Iniciação Científica relacionados a área de concentração do Programa em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento.

**4.3.** A defesa do pré-projeto de pesquisa do candidato com valor ponderado de 80% (oitenta por cento), a ser realizada entre os dias 30 e 31 de julho de 2023, das 8h às 17h, podendo se estender além deste período conforme número de inscrições. A Defesa do pré-projeto será realizada por videoconferência, com horário pré-estabelecido pela coordenação do Programa





de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV. A defesa versará sobre o pré-projeto, trajetória e perspectivas acadêmicas do candidato no PPGDAD.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.1.** A classificação final dos candidatos considerará os resultados de todas as etapas acima descritas sendo que, o rendimento final do candidato deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da soma total das etapas acima descritas.

**5.2.** A divulgação final dos candidatos aprovados será feita a partir do dia **01 de agosto de 2024**, através da página ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)), em ordem decrescente até o limite das vagas previstas no Edital, assegurando aos classificados, em ordem decrescente, o direito de serem convocados, no caso de vagas remanescentes.

## 6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**6.1.** O critério de desempate entre os candidatos aprovados obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior nota na defesa e análise do pré-projeto de pesquisa;
- Maior nota no Currículo Lattes;
- Maior idade, na data da publicação do resultado.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1.** O período de matrícula, conforme cronograma, será realizado de **06 à 09 de agosto de 2024**. O aprovado no processo de seleção, deverá dirigir-se à Secretaria Geral da UniRV, localizada no bloco administrativo, para a efetivação da matrícula e emissão do boleto correspondente a primeira mensalidade.

**7.2.** O candidato aprovado deverá apresentar na Secretaria Geral, conforme Lei Federal nº 3.726/2018, art. 3º, II, os **originais** dos documentos de identificação, histórico escolar e diploma enviados por ocasião da inscrição ou cópias destes documentos autenticadas em cartório.

## 8. DA FORMA E DO LOCAL DAS AULAS

**8.1.** As aulas serão presenciais, semanais, nas quintas-feiras no período noturno, nas sextas-



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

feiras nos períodos matutino, vespertino e noturno e sábado nos períodos matutino e vespertino.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Considerar-se-á eliminado o candidato que não apresentar a documentação prevista no item 3.1.8.

**9.2.** Considerar-se-á reprovado o candidato que faltar ou não fizer a defesa do pré-projeto de pesquisa perante a banca, na data fixada pela Comissão de Seleção, bem como se obtiver rendimento inferior a 60% na segunda e terceira etapas (sessenta por cento) na pontuação final.

**9.3.** As vagas oferecidas não serão obrigatoriamente preenchidas.

**9.4.** Do resultado final só serão cabíveis recursos à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento ou ao seu respectivo colegiado, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado final. O recurso deverá ser apresentado devidamente assinado no ícone definido no site oficial da UniRV (<http://www.unirv.edu.br/mestradodireito>).

**9.4.** Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3611-2228 das 07h às 11 h, e das 13h às 17h e das 19h às 22h30 de segunda-feira a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: [mestradodireito@unirv.edu.br](mailto:mestradodireito@unirv.edu.br).

**9.5.** As dúvidas, divergências ou casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão apreciadas e julgadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV.

Rio Verde, 10 de junho de 2024.

**Prof. Dr. Claudemir Bertuolo Furnielis**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação  
Universidade de Rio Verde

**Profa. Dra. Rejaine Silva Guimarães**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento  
Universidade de Rio Verde